



000360

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.411, DE 19 DE dezembro DE 1.996

Dispõe sobre atualização das
Plantas Genéricas de Valores
Imobiliários

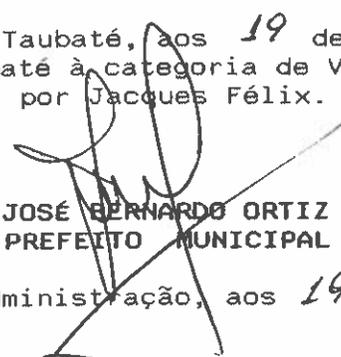
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As plantas Genéricas de Valores Imobiliários, estabelecidas pelos anexos 1 e 2 da Lei nº 2.548, de 17 de dezembro de 1990 e alteradas pelos Decretos nºs 6.732, de 23 de dezembro de 1991, 7.156, de 28 de dezembro de 1992, 7.583, de 22 de dezembro de 1993, 7.951, de 28 de dezembro de 1994 e 8.224, de 22 de dezembro de 1995, ficam atualizadas em 8,93% (oito vírgula noventa e três por cento), para fim de lançamento dos impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 1997, o que corresponde a um multiplicador de 1,0893 sobre o valor de 1º janeiro de 1996.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de dezembro de 1.996, da elevação de Taubaté à categoria de Vila e da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 19 de dezembro de 1.996.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO